

DO DIREITO À ESCOLARIZAÇÃO AO DIREITO DE APRENDER AO LONGO DA VIDA: O PEALV COMO EXPERIÊNCIA DE TRANSIÇÃO PARADIGMÁTICA NA EDUCAÇÃO DE ADULTOS

FROM THE RIGHT TO EDUCATION TO THE RIGHT TO LIFELONG LEARNING: PEALV AS AN EXPERIENCE OF PARADIGM SHIFT IN ADULT EDUCATION

 <https://doi.org/10.63330/armv2n7-019>

Submetido em: 29/07/2026 e Publicado em: 03/08/2026

ARM: e262037

Alessandra Verginelli Turatto

Mestranda em Tecnologias Emergentes em Educação pela Must University

E-mail: alessandraturatto@student.mustedu.com

ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-8519-6512>

Resumo

O presente artigo discute a ampliação do conceito de direito à educação a partir da perspectiva da aprendizagem ao longo da vida, analisando o Programa de Educação Ampliada ao Longo da Vida (PEALV), desenvolvido pela Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), no município de Campinas. Parte-se do pressuposto de que as transformações sociais, demográficas, culturais e tecnológicas contemporâneas desafiam concepções tradicionais que associam a educação exclusivamente à escolarização formal, exigindo a construção de políticas capazes de garantir oportunidades permanentes de aprendizagem para diferentes grupos sociais. O estudo tem como objetivo analisar o PEALV como expressão de uma possível transição paradigmática na educação de adultos, marcada pela ampliação do direito à educação para além da lógica da certificação escolar. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa qualitativa, de caráter bibliográfico e documental, fundamentada nas contribuições de Paulo Freire, Miguel González Arroyo, Maria Clara Di Pierro, Peter Jarvis e Licínio Lima, além de documentos produzidos pela UNESCO e pela FUMEC. A análise evidencia que a educação ampliada ao longo da vida constitui uma perspectiva capaz de articular formação humana, participação social, inclusão digital e exercício da cidadania em diferentes etapas da vida. Conclui-se que experiências como o PEALV contribuem para a ampliação dos significados atribuídos ao direito à educação, apontando para a necessidade de políticas públicas comprometidas com a garantia do direito de aprender ao longo da vida.

Palavras-chave: Aprendizagem ao longo da vida; Direito à educação; Educação ampliada; Educação de adultos; Políticas públicas educacionais.



Abstract

This article discusses the expansion of the concept of the right to education from the perspective of lifelong learning, analyzing the Lifelong Expanded Education Program (PEALV), developed by the Municipal Foundation for Community Education (FUMEC) in the city of Campinas. It is based on the assumption that contemporary social, demographic, cultural, and technological transformations challenge traditional conceptions that associate education exclusively with formal schooling, requiring the development of policies capable of ensuring permanent learning opportunities for different social groups. The study aims to analyze PEALV as an expression of a possible paradigmatic transition in adult education, marked by the expansion of the right to education beyond the logic of school certification. Methodologically, it is a qualitative study of a bibliographic and documentary nature, grounded in the contributions of Paulo Freire, Miguel González Arroyo, Maria Clara Di Pierro, Peter Jarvis, and Licínio Lima, as well as documents produced by UNESCO and FUMEC. The analysis shows that lifelong expanded education constitutes a perspective capable of articulating human development, social participation, digital inclusion, and the exercise of citizenship at different stages of life. It concludes that experiences such as PEALV contribute to broadening the meanings attributed to the right to education, pointing to the need for public policies committed to guaranteeing the right to learn throughout life.

Keywords: Adult education; Educational public policies; Expanded education; Lifelong learning; Right to education.

1 INTRODUÇÃO

A consolidação do direito à educação figura entre as mais importantes conquistas sociais do século XX. A ampliação do acesso à escola e a universalização progressiva da Educação Básica representaram avanços fundamentais na promoção da cidadania e na redução das desigualdades sociais. Entretanto, diante do aumento da longevidade, da intensificação das transformações tecnológicas, da crescente circulação de informações e da complexificação das relações sociais e profissionais, emerge uma questão que desafia os sistemas educacionais contemporâneos: seria suficiente garantir apenas o acesso à escolarização para assegurar o pleno exercício do direito à educação?

As transformações sociais, demográficas, culturais e tecnológicas observadas nas primeiras décadas do século XXI têm provocado mudanças significativas na forma como a educação é compreendida e organizada. O aumento da expectativa de vida, a expansão das tecnologias digitais e a rápida renovação dos conhecimentos evidenciam que a aprendizagem não se limita à infância, à adolescência ou aos espaços escolares, constituindo um processo permanente que acompanha os indivíduos ao longo de toda a vida. Nesse contexto, organismos internacionais como a UNESCO têm defendido a aprendizagem ao longo da



vida como princípio estratégico para a construção de sociedades mais inclusivas, democráticas e capazes de responder aos desafios contemporâneos.

Historicamente, a luta pelo direito à educação esteve fortemente associada à garantia do acesso à escola e à ampliação da escolarização para todos. Essa conquista permanece fundamental, especialmente em países marcados por profundas desigualdades educacionais, como o Brasil. Todavia, as demandas do século XXI apontam para a necessidade de ampliar os significados tradicionalmente atribuídos a esse direito, incorporando a compreensão de que os sujeitos continuam aprendendo em diferentes etapas da existência e necessitam de oportunidades permanentes de desenvolvimento pessoal, social, cultural e intelectual.

Nesse cenário, a perspectiva da aprendizagem ao longo da vida tem adquirido crescente centralidade nos debates educacionais internacionais. Essa concepção reconhece que a educação não se restringe à aquisição de conhecimentos escolares nem à preparação para o mundo do trabalho, abrangendo também processos relacionados à participação cidadã, à inclusão social, ao acesso à cultura, ao desenvolvimento humano e ao fortalecimento da democracia. Ao ampliar os limites da educação formal, essa abordagem valoriza experiências formativas desenvolvidas em contextos não formais e informais, reconhecendo a multiplicidade de espaços nos quais ocorre a aprendizagem.

Entretanto, a incorporação da aprendizagem ao longo da vida como princípio orientador das políticas educacionais não ocorre sem controvérsias. Se, por um lado, ela representa uma ampliação do direito à educação, por outro, suscita questionamentos acerca das responsabilidades do Estado, dos sentidos atribuídos à formação humana e dos riscos de individualização dos processos educativos. Essas tensões revelam que a aprendizagem ao longo da vida constitui um campo de disputas teóricas e políticas, no qual coexistem perspectivas comprometidas com a emancipação dos sujeitos e abordagens orientadas pela adaptação permanente às exigências da sociedade contemporânea.

No contexto brasileiro, tais discussões assumem especial relevância diante da persistência de desigualdades educacionais históricas, das mudanças demográficas e do envelhecimento progressivo da população. Embora a Educação de Jovens e Adultos (EJA) tenha desempenhado papel fundamental na garantia do direito à escolarização para aqueles que não tiveram acesso ou permanência na escola em idade apropriada, novos desafios emergem diante da necessidade de construir políticas públicas capazes de reconhecer a aprendizagem como um direito que se estende para além da conclusão da Educação Básica.

Embora a aprendizagem ao longo da vida tenha se consolidado como importante referência internacional para a formulação de políticas educacionais, sua incorporação às políticas públicas ainda ocorre de forma desigual. No Brasil, permanecem relativamente escassas as experiências institucionais que assumem explicitamente esse princípio como fundamento de suas ações educativas. Nesse sentido, torna-



se particularmente relevante analisar iniciativas que buscam materializar esse paradigma no âmbito da educação pública.

É nesse contexto que se insere o Programa de Educação Ampliada ao Longo da Vida (PEALV), instituído pela Resolução FUMEC nº 07/2015 e desenvolvido pela Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), no município de Campinas/SP. Mais do que uma iniciativa destinada à oferta de atividades educativas para a população adulta, o programa pode ser compreendido como uma experiência que expressa transformações mais amplas na forma de conceber a educação, ao reconhecer que o acesso ao conhecimento, à cultura, às tecnologias e à participação social deve ser garantido em todas as etapas da vida.

Partindo dessa compreensão, o presente artigo busca responder à seguinte questão: em que medida o PEALV sinaliza a emergência de um paradigma educacional fundamentado no direito de aprender ao longo da vida? Parte-se da hipótese de que programas de educação ampliada destinados à população adulta não constituem apenas mecanismos complementares de oferta educativa, mas expressam uma mudança paradigmática na compreensão do próprio direito à educação, deslocando o foco da escolarização para a garantia de oportunidades permanentes de aprendizagem.

Dessa forma, o objetivo deste estudo é analisar o PEALV à luz dos debates contemporâneos sobre aprendizagem ao longo da vida, discutindo seus fundamentos legais, pedagógicos e políticos. Ao utilizar o programa como objeto de reflexão, busca-se compreender como experiências locais podem contribuir para a construção de novas perspectivas de educação pública voltadas à promoção do direito de aprender ao longo da vida, contribuindo para o debate sobre a ampliação do direito à educação e sobre a emergência da aprendizagem permanente como princípio orientador das políticas educacionais contemporâneas.

2 METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de abordagem qualitativa, de natureza exploratória e analítica, desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica e documental. A opção por essa abordagem fundamenta-se na compreensão de que os significados atribuídos à educação, à aprendizagem ao longo da vida e ao direito à educação constituem construções históricas, políticas e sociais que demandam análise interpretativa dos referenciais teóricos e dos documentos que orientam as políticas educacionais.

A pesquisa bibliográfica foi realizada a partir do levantamento e análise de obras e documentos que discutem a educação de adultos, a aprendizagem ao longo da vida e a ampliação do direito à educação. O referencial teórico foi construído com base nas contribuições de autores como Paulo Freire, Miguel González Arroyo, Peter Jarvis e Licínio Lima, além de documentos produzidos pela UNESCO relacionados à aprendizagem ao longo da vida e ao futuro da educação. Esses referenciais permitiram situar o objeto



investigado no contexto dos debates contemporâneos sobre educação de adultos, formação humana e políticas educacionais.

Paralelamente, desenvolveu-se pesquisa documental centrada na análise da Resolução FUMEC nº 07/2015, documento que institui o Programa de Educação Ampliada ao Longo da Vida (PEALV) no município de Campinas. A escolha desse documento decorre de sua relevância como marco normativo que explicita os fundamentos, objetivos e diretrizes do programa, constituindo fonte primária para a compreensão de sua concepção educacional.

A análise documental foi orientada pela identificação e interpretação das concepções de educação, aprendizagem, formação humana e direito à educação presentes na resolução. Procurou-se compreender de que maneira os princípios da aprendizagem ao longo da vida são incorporados ao texto normativo e em que medida a proposta do programa dialoga com os debates nacionais e internacionais sobre educação de adultos e aprendizagem permanente.

Do ponto de vista analítico, os dados documentais foram interpretados à luz do referencial teórico selecionado, estabelecendo-se aproximações e diálogos entre os princípios expressos na Resolução FUMEC nº 07/2015 e as discussões contemporâneas sobre o direito de aprender ao longo da vida. Esse procedimento permitiu compreender o PEALV não apenas como uma iniciativa local de oferta educativa, mas como uma experiência que expressa transformações mais amplas na forma de conceber o direito à educação e as políticas destinadas à população adulta.

Assim, o estudo não teve como objetivo avaliar resultados quantitativos do programa nem mensurar indicadores de desempenho. Seu propósito consistiu em analisar os fundamentos conceituais, políticos e pedagógicos presentes no documento que institui o PEALV, buscando compreender em que medida essa experiência pode ser interpretada como expressão da ampliação contemporânea do direito à educação e da incorporação dos princípios da aprendizagem ao longo da vida às políticas públicas educacionais.

3 DO DIREITO À EDUCAÇÃO AO DIREITO DE APRENDER AO LONGO DA VIDA

O reconhecimento da educação como direito humano fundamental constitui uma das mais significativas conquistas sociais e políticas da contemporaneidade. Ao longo do século XX, documentos internacionais e legislações nacionais consolidaram a compreensão de que o acesso à educação representa condição indispensável para o exercício da cidadania, a promoção da igualdade de oportunidades e o desenvolvimento das sociedades democráticas. Nesse processo, a garantia do direito à educação esteve historicamente associada à expansão da escolarização formal e à universalização do acesso à escola.

No Brasil, essa compreensão encontra expressão na Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que regulamenta sua oferta e organização. A ampliação do acesso



à Educação Básica e a consolidação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) como modalidade destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade considerada apropriada representam importantes avanços na efetivação desse direito. Tais conquistas, entretanto, não esgotam os desafios educacionais das sociedades contemporâneas.

Nas primeiras décadas do século XXI, transformações demográficas, tecnológicas, econômicas e culturais passaram a tensionar concepções de educação fortemente vinculadas aos percursos escolares tradicionais. O aumento da expectativa de vida, a intensificação da circulação de conhecimentos e as constantes mudanças nas formas de participação social evidenciaram que a aprendizagem não pode ser compreendida como experiência restrita aos anos de escolarização. Em contextos marcados pela rápida renovação dos conhecimentos e pela ampliação das interações sociais e tecnológicas, aprender torna-se uma necessidade permanente da condição humana.

É nesse cenário que ganha centralidade a perspectiva da aprendizagem ao longo da vida. Difundida internacionalmente por organismos como a UNESCO, essa concepção parte do reconhecimento de que a educação não se encerra com a conclusão de etapas escolares nem se restringe aos espaços formais de ensino. O Relatório Delors (DELORS et al., 2006), ao propor os pilares “aprender a conhecer”, “aprender a fazer”, “aprender a conviver” e “aprender a ser”, contribuiu para ampliar as finalidades tradicionalmente atribuídas à educação, enfatizando a formação integral dos sujeitos e a necessidade de oportunidades educativas distribuídas ao longo de toda a vida.

A aprendizagem ao longo da vida representa, portanto, mais do que uma ampliação temporal da educação. Trata-se de uma mudança paradigmática na forma de compreender os processos educativos. Jarvis (2010) argumenta que a aprendizagem constitui dimensão inerente à experiência humana e ocorre continuamente por meio das relações que os indivíduos estabelecem com o mundo. Sob essa perspectiva, os sujeitos aprendem não apenas nas instituições escolares, mas também nas experiências familiares, profissionais, comunitárias, culturais e sociais que atravessam suas trajetórias de vida.

Essa compreensão amplia significativamente o alcance do direito à educação. Se durante grande parte do século XX a principal preocupação das políticas educacionais esteve voltada à garantia do acesso à escola, os desafios contemporâneos apontam para a necessidade de assegurar condições permanentes de aprendizagem para diferentes grupos sociais. A educação deixa de ser concebida exclusivamente como etapa preparatória para a vida adulta e passa a ser entendida como processo contínuo de desenvolvimento humano, participação social e construção da cidadania.

Entretanto, a defesa da aprendizagem ao longo da vida não está isenta de tensões. Lima (2012) adverte que esse conceito pode assumir significados distintos conforme os projetos políticos que o orientam. Em sua dimensão democrática, a aprendizagem ao longo da vida fortalece o acesso ao conhecimento, amplia oportunidades educativas e promove processos de emancipação individual e coletiva. Por outro lado,



determinadas abordagens tendem a associá-la à necessidade de adaptação permanente dos indivíduos às exigências econômicas e produtivas, transferindo responsabilidades que deveriam ser compartilhadas pelo Estado e pela sociedade.

Essa tensão evidencia que a aprendizagem ao longo da vida não deve ser compreendida como substituição do direito à escolarização. Ao contrário, pressupõe sua ampliação. A defesa de oportunidades permanentes de aprendizagem não reduz a importância da escola nem diminui a centralidade da Educação de Jovens e Adultos como política de reparação das desigualdades educacionais históricas. O que se propõe é uma ampliação do próprio significado do direito à educação, reconhecendo que a produção de conhecimentos, o acesso à cultura e a participação social constituem processos que acompanham os indivíduos ao longo de toda a existência.

A partir desses referenciais, propõe-se compreender o direito de aprender ao longo da vida como uma ampliação contemporânea do próprio direito à educação. Tal compreensão não substitui a defesa histórica da universalização da escolarização, mas amplia seus significados ao reconhecer que o acesso ao conhecimento, à cultura e às oportunidades educativas deve ser garantido em todas as etapas da vida. Sob essa perspectiva, o direito à educação deixa de ser entendido apenas como direito de ingressar e permanecer na escola, incorporando também o direito de continuar aprendendo em diferentes espaços, tempos e contextos sociais.

É nesse horizonte teórico que se torna possível analisar experiências educativas que buscam materializar esse princípio no âmbito das políticas públicas. Mais do que iniciativas complementares à escolarização, programas orientados pela aprendizagem ao longo da vida podem revelar novas formas de concretização do direito à educação, tema que será aprofundado nas seções seguintes a partir da análise do Programa de Educação Ampliada ao Longo da Vida (PEALV).

4 OS LIMITES DA ESCOLARIZAÇÃO E A EMERGÊNCIA DA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA

A consolidação da escolarização como principal estratégia de democratização do acesso ao conhecimento constitui uma das mais importantes conquistas das sociedades modernas. Ao longo do século XX, a expansão dos sistemas públicos de ensino possibilitou que parcelas cada vez maiores da população tivessem acesso à educação formal, contribuindo para a ampliação da cidadania e para a redução de desigualdades historicamente produzidas. Entretanto, embora a escola permaneça como instituição fundamental para a garantia do direito à educação, as transformações contemporâneas evidenciam que ela não é capaz de responder, isoladamente, à totalidade das demandas formativas presentes na sociedade atual.

Essa constatação não implica questionar a relevância da escolarização nem minimizar a importância da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na reparação das desigualdades educacionais. Ao contrário,



significa reconhecer que os desafios educativos do século XXI ultrapassam os limites tradicionalmente atribuídos à educação escolar. O aumento da expectativa de vida, a intensificação das transformações tecnológicas, a crescente complexidade das relações sociais e a diversificação dos espaços de produção de conhecimento têm ampliado significativamente as necessidades de aprendizagem dos sujeitos ao longo de toda a vida.

Nesse contexto, torna-se cada vez mais evidente que a conclusão de etapas formais de ensino não representa o encerramento dos processos educativos. A rápida renovação dos conhecimentos científicos e tecnológicos, associada às constantes mudanças culturais e sociais, exige oportunidades permanentes de atualização, participação e desenvolvimento humano. Aprender deixa de ser uma atividade concentrada em determinados períodos da existência para tornar-se uma dimensão contínua da experiência humana.

Essa transformação desafia concepções educacionais que associam a formação exclusivamente à certificação escolar. Embora os diplomas e certificações continuem desempenhando importante papel social, eles já não são suficientes para contemplar a diversidade de conhecimentos, habilidades, experiências e formas de participação exigidas pelas sociedades contemporâneas. A aprendizagem passa a ocorrer em múltiplos espaços, envolvendo experiências culturais, comunitárias, profissionais, tecnológicas e relacionais que extrapolam os ambientes escolares tradicionais.

As contribuições de Arroyo (2017) ajudam a compreender essa ampliação do olhar sobre os sujeitos da educação. Ao discutir a educação de jovens e adultos, o autor destaca que os processos formativos não podem ser reduzidos aos currículos escolares nem às trajetórias acadêmicas formais. Os sujeitos chegam aos espaços educativos trazendo consigo histórias de vida, experiências de trabalho, saberes culturais e formas próprias de compreender o mundo. Reconhecer essa diversidade implica compreender a educação para além da transmissão de conteúdos, valorizando os conhecimentos construídos ao longo das trajetórias humanas.

Nessa mesma direção, Freire (2019) defende uma concepção de educação fundada no diálogo e na valorização das experiências dos sujeitos. Para o autor, ensinar e aprender constituem processos inseparáveis de produção de sentidos e de leitura crítica da realidade. A educação, portanto, não se restringe à aquisição de conteúdos escolares, mas envolve a formação de sujeitos capazes de interpretar o mundo e atuar na sua transformação. Essa perspectiva contribui para ampliar a compreensão dos espaços e tempos educativos, reconhecendo a relevância das experiências vividas para a construção do conhecimento.

A valorização dessas diferentes formas de aprendizagem não representa uma negação da escola, mas uma ampliação da compreensão do fenômeno educativo. Em vez de conceber a escolarização como único espaço legítimo de produção de conhecimentos, essa perspectiva reconhece que a formação humana ocorre em múltiplos territórios educativos. O desafio contemporâneo consiste justamente em construir políticas



capazes de articular essas diferentes dimensões, ampliando as oportunidades de aprendizagem disponíveis para os cidadãos.

É nesse cenário que emerge a noção de educação ampliada ao longo da vida. Mais do que uma extensão temporal dos processos educativos, essa perspectiva representa uma ampliação qualitativa da própria compreensão da educação. Trata-se de reconhecer que aprender constitui um direito permanente e que o desenvolvimento humano envolve dimensões culturais, sociais, cognitivas, tecnológicas e relacionais que não podem ser plenamente contempladas apenas pelos percursos escolares tradicionais.

A partir dessa compreensão, a educação ampliada ao longo da vida pode ser entendida como uma resposta às novas demandas educacionais das sociedades contemporâneas. Sua emergência não decorre da insuficiência da escola, mas do reconhecimento de que o direito à educação, nas condições atuais, exige oportunidades formativas diversificadas, acessíveis e distribuídas ao longo de toda a existência humana. É nesse horizonte que se inserem experiências educativas orientadas pela aprendizagem ao longo da vida, entre as quais se destaca o Programa de Educação Ampliada ao Longo da Vida (PEALV), objeto de análise deste estudo.

5 EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA: FUNDAMENTOS E POSSIBILIDADES

A ampliação da compreensão do direito à educação e o reconhecimento da aprendizagem como processo permanente conduzem à necessidade de repensar os próprios significados atribuídos à educação nas sociedades contemporâneas. Nesse contexto, a noção de educação ampliada ao longo da vida emerge como uma perspectiva capaz de articular diferentes dimensões da formação humana, reconhecendo que os processos educativos ultrapassam os limites da escolarização formal e se desenvolvem em múltiplos espaços, tempos e experiências sociais.

Neste estudo, o conceito de educação ampliada ao longo da vida é utilizado como categoria analítica para compreender iniciativas educativas que buscam promover oportunidades permanentes de aprendizagem para jovens, adultos e idosos, valorizando diferentes formas de produção de conhecimento e reconhecendo a diversidade das trajetórias humanas. Trata-se de uma concepção que dialoga com os princípios da aprendizagem ao longo da vida difundidos internacionalmente, mas que também incorpora contribuições oriundas da educação popular, da educação de adultos e das discussões sobre o direito à educação no contexto brasileiro.

Ao propor uma compreensão ampliada da educação, essa perspectiva rompe com visões restritivas que associam os processos educativos exclusivamente à obtenção de certificações escolares ou à preparação para o mercado de trabalho. Embora tais dimensões permaneçam importantes, a educação ampliada ao longo da vida reconhece que aprender envolve igualmente o desenvolvimento da autonomia, da



participação social, da inclusão cultural, da convivência democrática, do acesso às tecnologias e da construção de projetos de vida significativos.

Essa compreensão encontra respaldo nas formulações da UNESCO (2020), especialmente nos documentos que defendem a aprendizagem ao longo da vida como princípio estruturante das políticas educacionais contemporâneas. Ao enfatizar a necessidade de criar oportunidades de aprendizagem acessíveis em todas as etapas da existência, esses documentos reforçam a ideia de que a educação deve ser concebida como direito permanente, capaz de acompanhar as transformações pessoais e sociais vivenciadas pelos sujeitos ao longo de suas trajetórias.

No contexto brasileiro, essa discussão adquire características particulares. Historicamente, grande parte dos esforços relacionados à educação de adultos esteve voltada à superação dos déficits de escolarização produzidos pelas desigualdades sociais. Essa tarefa continua sendo essencial, sobretudo diante do contingente de pessoas que ainda não concluíram a Educação Básica. Entretanto, as transformações demográficas e sociais observadas nas últimas décadas revelam a necessidade de ampliar os horizontes das políticas educacionais, incorporando demandas relacionadas à participação cultural, à inclusão digital, ao envelhecimento ativo, à convivência comunitária e à formação cidadã.

Sob essa perspectiva, a educação ampliada ao longo da vida não se limita à compensação de trajetórias escolares interrompidas. Seu foco desloca-se para a promoção de oportunidades contínuas de aprendizagem, capazes de responder às necessidades, interesses e projetos dos sujeitos em diferentes momentos da vida. A centralidade deixa de estar exclusivamente na certificação e passa a incluir experiências formativas que contribuam para o desenvolvimento humano integral.

Essa concepção aproxima-se das contribuições de Freire (2019) ao reconhecer os sujeitos como portadores de saberes e experiências que constituem ponto de partida para os processos educativos. Também dialoga com Arroyo (2017), ao valorizar as trajetórias de vida e os conhecimentos construídos para além dos espaços escolares. Em ambos os casos, a educação é compreendida como prática social e cultural que se desenvolve em permanente interação com as experiências concretas dos indivíduos e dos grupos sociais.

Ao mesmo tempo, a educação ampliada ao longo da vida pressupõe o reconhecimento da diversidade de públicos que compõem as sociedades contemporâneas. Jovens, adultos e idosos apresentam demandas formativas distintas, relacionadas às suas condições de vida, experiências acumuladas e expectativas futuras. Nesse sentido, políticas orientadas por essa perspectiva precisam ser suficientemente flexíveis para acolher diferentes interesses e percursos de aprendizagem, evitando modelos homogêneos de formação.

Outro aspecto fundamental refere-se à inclusão digital. Em uma sociedade profundamente marcada pela presença das tecnologias, o acesso aos recursos digitais e a capacidade de utilizá-los criticamente tornam-se elementos centrais para o exercício da cidadania. A educação ampliada ao longo da vida contribui



para enfrentar esse desafio ao promover oportunidades de letramento digital e de participação nos ambientes tecnológicos, reduzindo processos de exclusão que afetam especialmente adultos e idosos.

Dessa forma, a educação ampliada ao longo da vida pode ser compreendida como uma estratégia de democratização das oportunidades educativas, capaz de articular escolarização, cultura, participação social, inclusão digital e desenvolvimento humano. Mais do que um conjunto de ações complementares, trata-se de uma concepção que amplia os significados do direito à educação e reconhece a aprendizagem como dimensão constitutiva da vida em sociedade.

É nesse horizonte conceitual que se torna possível analisar experiências concretas orientadas por tais princípios. Entre elas, destaca-se o Programa de Educação Ampliada ao Longo da Vida (PEALV), cuja proposta permite observar como a perspectiva da aprendizagem permanente pode ser incorporada às políticas públicas educacionais e materializada em práticas voltadas à população adulta e idosa.

6 O PEALV COMO EXPERIÊNCIA DE TRANSIÇÃO PARADIGMÁTICA NA EDUCAÇÃO DE ADULTOS

A consolidação da perspectiva da aprendizagem ao longo da vida depende não apenas de formulações teóricas ou recomendações internacionais, mas também da criação de experiências concretas capazes de traduzir esses princípios em políticas públicas. Nesse contexto, o Programa de Educação Ampliada ao Longo da Vida (PEALV), desenvolvido pela Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) no município de Campinas/SP, constitui uma experiência relevante para a reflexão sobre os rumos da educação de adultos no Brasil.

Instituído pela Resolução FUMEC nº 07/2015, o programa foi concebido com o propósito de ampliar oportunidades educativas destinadas à população adulta, reconhecendo que a aprendizagem não se encerra com a conclusão da escolarização formal. Ao assumir explicitamente a educação ampliada ao longo da vida como princípio orientador de suas ações, o PEALV diferencia-se de iniciativas voltadas exclusivamente à certificação escolar, incorporando objetivos relacionados ao desenvolvimento humano, à participação social, ao acesso à cultura e à inclusão digital.

A análise dos documentos institucionais evidencia que o programa se fundamenta na compreensão de que o direito à educação deve ser garantido em diferentes etapas da vida. Essa perspectiva amplia os significados tradicionalmente atribuídos às políticas de educação de adultos, deslocando o foco da recuperação de trajetórias escolares interrompidas para a promoção de oportunidades permanentes de aprendizagem. Embora não substitua a importância da Educação de Jovens e Adultos (EJA), o programa introduz novas possibilidades de atuação educativa voltadas a públicos que já concluíram ou que não buscam necessariamente por processos de certificação formal.



Esse deslocamento revela uma mudança significativa na concepção de educação presente nas políticas públicas. Historicamente, grande parte das ações destinadas à população adulta esteve associada à alfabetização ou à conclusão da Educação Básica. O PEALV, por sua vez, parte do reconhecimento de que os sujeitos continuam aprendendo ao longo de toda a vida e que as demandas formativas contemporâneas abrangem dimensões que ultrapassam os limites da escolarização tradicional.

Outro aspecto relevante refere-se à valorização da diversidade das trajetórias humanas. Ao reconhecer que adultos e idosos possuem interesses, experiências e necessidades distintas, o programa rompe com concepções homogêneas de formação e amplia as possibilidades de participação educativa. A aprendizagem deixa de ser organizada exclusivamente em torno de currículos escolares padronizados e passa a considerar interesses relacionados à cultura, às tecnologias, à convivência social, à cidadania e ao desenvolvimento pessoal.

A presença de ações voltadas à inclusão digital constitui exemplo significativo dessa ampliação. Em uma sociedade marcada pela crescente mediação tecnológica das relações sociais, o acesso aos recursos digitais e a capacidade de utilizá-los criticamente tornam-se condições fundamentais para a participação cidadã. Nesse sentido, iniciativas que promovem o letramento digital de adultos e idosos contribuem não apenas para a aquisição de habilidades técnicas, mas também para a redução de desigualdades sociais e para o fortalecimento da autonomia dos participantes.

Além disso, o programa evidencia uma compreensão ampliada dos espaços educativos. A aprendizagem deixa de ser concebida exclusivamente como atividade escolar para ser reconhecida como processo que pode ocorrer em diferentes contextos e por meio de múltiplas experiências. Essa característica aproxima o PEALV das formulações contemporâneas sobre aprendizagem ao longo da vida, que valorizam a articulação entre educação formal, não formal e informal.

Entretanto, compreender o PEALV como experiência de transição paradigmática não significa ignorar os desafios envolvidos em sua implementação. A consolidação de políticas orientadas pela aprendizagem ao longo da vida exige investimentos públicos, formação de profissionais, ampliação da infraestrutura educacional e reconhecimento institucional da educação de adultos para além da lógica da escolarização. Além disso, permanece o desafio de garantir que a ampliação das oportunidades educativas não resulte na transferência de responsabilidades do Estado para os indivíduos.

Apesar dessas tensões, a experiência analisada permite identificar elementos que apontam para uma redefinição dos significados atribuídos à educação de adultos. Ao reconhecer a aprendizagem como direito permanente e ao ampliar os objetivos tradicionalmente associados às políticas educacionais, o PEALV contribui para a construção de novas possibilidades de atuação pública voltadas à promoção da formação humana ao longo da vida.



Sob essa perspectiva, o programa pode ser compreendido como expressão de uma transição paradigmática em curso. Mais do que oferecer atividades educativas para adultos e idosos, ele sinaliza a emergência de uma concepção de educação comprometida com a garantia do direito de aprender ao longo da vida, ampliando os horizontes historicamente atribuídos às políticas de educação de adultos no Brasil.

7 TENSÕES E DESAFIOS DA APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA

Embora a aprendizagem ao longo da vida tenha se consolidado como uma das principais referências para a formulação de políticas educacionais contemporâneas, sua incorporação aos sistemas de ensino não ocorre de forma consensual. Longe de constituir um conceito unívoco, a aprendizagem ao longo da vida abriga diferentes interpretações, projetos políticos e concepções de educação, tornando-se objeto de disputas teóricas e ideológicas que precisam ser consideradas em qualquer análise crítica sobre o tema.

Em sua formulação mais democrática, a aprendizagem ao longo da vida está associada à ampliação do direito à educação, à valorização da formação humana integral e à construção de oportunidades educativas acessíveis em todas as etapas da existência. Nessa perspectiva, aprender ao longo da vida significa garantir condições para que os sujeitos participem da vida cultural, política e social de forma crítica e autônoma, fortalecendo processos de cidadania e inclusão social.

Entretanto, diferentes autores alertam para o fato de que esse conceito também pode ser apropriado por perspectivas orientadas por interesses econômicos e produtivistas. Lima (2012) observa que, em determinados contextos, a aprendizagem ao longo da vida passa a ser apresentada como responsabilidade individual dos sujeitos, que devem manter-se continuamente atualizados para responder às exigências de mercados de trabalho cada vez mais instáveis e competitivos. Nesses casos, o direito de aprender pode ser convertido em obrigação permanente de adaptação.

Essa crítica revela uma tensão central presente nos debates contemporâneos. Enquanto uma perspectiva compreende a aprendizagem ao longo da vida como direito humano e instrumento de emancipação, outra tende a associá-la à formação de indivíduos permanentemente ajustáveis às demandas econômicas. A diferença entre essas abordagens não reside apenas nos objetivos das políticas educacionais, mas também na forma como se distribuem as responsabilidades pela garantia das oportunidades de aprendizagem.

Sob uma perspectiva democrática, a ampliação das oportunidades educativas exige forte compromisso do Estado com a oferta de políticas públicas, financiamento adequado, formação de profissionais e criação de espaços de aprendizagem acessíveis à população. Já nas abordagens centradas na responsabilização individual, os sujeitos passam a ser considerados os principais responsáveis por sua própria atualização e desenvolvimento, reduzindo-se o papel das políticas públicas na promoção do direito à educação.



No contexto brasileiro, essa discussão assume características particulares. A persistência de desigualdades educacionais históricas, as dificuldades de acesso a bens culturais e tecnológicos e as profundas diferenças socioeconômicas existentes no país tornam insuficiente qualquer concepção que atribua exclusivamente aos indivíduos a responsabilidade pela continuidade de seus processos formativos. A defesa da aprendizagem ao longo da vida, nesse cenário, precisa estar articulada ao fortalecimento das políticas públicas e à ampliação das condições concretas de acesso à educação.

Outro desafio refere-se ao risco de invisibilização da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Em alguns contextos, a emergência de novos discursos sobre aprendizagem permanente pode levar à falsa impressão de que as demandas históricas relacionadas à alfabetização e à escolarização de jovens e adultos foram superadas. No entanto, 8,4 milhões de brasileiros com mais de 15 anos (IBGE, 2025) ainda não estão alfabetizados, o que torna indispensável a manutenção e o fortalecimento das políticas de EJA como componente fundamental do direito à educação.

Por essa razão, a aprendizagem ao longo da vida não deve ser compreendida como substituição da EJA, mas como ampliação do horizonte das políticas educacionais. A garantia do direito à escolarização continua sendo condição indispensável para a democratização da educação. O que se propõe é o reconhecimento de que esse direito não se encerra com a conclusão de etapas formais de ensino, devendo ser complementado por oportunidades permanentes de aprendizagem ao longo da existência.

É nesse contexto que experiências como o Programa de Educação Ampliada ao Longo da Vida (PEALV) adquirem relevância. Ao articular a ampliação das oportunidades educativas com a valorização da participação social, da inclusão digital, da cultura e do desenvolvimento humano, o programa aproxima-se de concepções democráticas de aprendizagem ao longo da vida, comprometidas com a ampliação de direitos e não com a mera adaptação dos indivíduos às exigências econômicas contemporâneas.

Dessa forma, a análise crítica das tensões que atravessam o conceito de aprendizagem ao longo da vida não enfraquece sua importância. Ao contrário, contribui para explicitar as condições necessárias para que essa perspectiva possa efetivamente fortalecer o direito à educação. Mais do que defender a aprendizagem permanente como solução universal para os desafios educacionais contemporâneos, trata-se de refletir sobre quais projetos de sociedade, cidadania e formação humana estão sendo promovidos quando se reivindica o direito de aprender ao longo da vida.

8 IMPLICAÇÕES PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA

A ampliação do direito à educação para a perspectiva do direito de aprender ao longo da vida produz importantes implicações para a formulação das políticas públicas educacionais. Em sociedades marcadas pelo envelhecimento populacional, pela rápida transformação tecnológica e pela crescente complexidade



das relações sociais, torna-se necessário repensar modelos educacionais historicamente estruturados em torno da infância, da juventude e da escolarização obrigatória.

Tradicionalmente, os sistemas educacionais foram organizados a partir de uma lógica linear, segundo a qual a educação estaria concentrada em etapas específicas da vida, especialmente durante a infância e a adolescência. Embora essa estrutura tenha desempenhado papel fundamental na expansão do acesso à escola, os desafios contemporâneos evidenciam a necessidade de construir políticas capazes de reconhecer a aprendizagem como um processo contínuo, presente em diferentes momentos da trajetória humana.

Nesse contexto, as recomendações internacionais produzidas pela UNESCO (2020) têm destacado a aprendizagem ao longo da vida como princípio orientador das políticas educacionais do século XXI. Documentos recentes defendem a criação de sistemas educativos mais flexíveis, inclusivos e articulados, capazes de garantir oportunidades permanentes de aprendizagem para diferentes grupos sociais. Essa perspectiva pressupõe que o direito à educação não se esgota na oferta da escolarização formal, devendo contemplar também experiências educativas relacionadas à cultura, à cidadania, à inclusão digital, à participação comunitária e ao desenvolvimento humano.

No caso brasileiro, a incorporação dessa perspectiva exige enfrentar desafios históricos ainda presentes no campo educacional. A persistência de desigualdades de acesso à escolarização, os elevados índices de distorção educacional e o significativo contingente de pessoas que não concluíram a Educação Básica demonstram que a universalização do direito à educação permanece como tarefa inacabada. Nesse sentido, a ampliação das oportunidades de aprendizagem ao longo da vida não pode ocorrer em substituição às políticas de escolarização, mas em articulação com elas.

Ao mesmo tempo, as mudanças demográficas observadas nas últimas décadas apontam para novas demandas educacionais. O crescimento da população idosa e o aumento da expectativa de vida ampliam a necessidade de políticas voltadas à promoção da participação social, do envelhecimento ativo e da inclusão digital. A educação passa a desempenhar papel estratégico não apenas na formação para o trabalho, mas também na promoção da autonomia, do bem-estar e da qualidade de vida em diferentes etapas da existência.

Outra implicação importante refere-se à necessidade de diversificar os espaços e formatos de aprendizagem. Políticas orientadas pela educação ao longo da vida demandam a construção de redes educativas capazes de articular escolas, universidades, centros culturais, bibliotecas, equipamentos públicos, organizações sociais e espaços comunitários. Essa articulação contribui para ampliar as oportunidades de acesso ao conhecimento e para reconhecer a multiplicidade de contextos nos quais ocorre a aprendizagem.

Nesse cenário, experiências como o Programa de Educação Ampliada ao Longo da Vida (PEALV) assumem relevância particular. Ao desenvolver ações voltadas à formação cultural, à inclusão digital, à



convivência social e ao desenvolvimento pessoal de adultos e idosos, o programa demonstra que é possível construir políticas públicas comprometidas com uma compreensão ampliada do direito à educação. Sua experiência evidencia que a aprendizagem ao longo da vida pode deixar de ser apenas uma recomendação internacional para tornar-se prática concreta no âmbito da gestão pública local.

Além disso, iniciativas dessa natureza contribuem para fortalecer uma concepção democrática de educação, fundamentada no reconhecimento dos sujeitos como portadores de direitos e na valorização das diferentes formas de produção de conhecimento. Em vez de compreender a aprendizagem apenas como mecanismo de adaptação às exigências econômicas, essa perspectiva enfatiza sua dimensão cultural, social e emancipatória, reafirmando o compromisso da educação com a formação humana integral.

Dessa forma, a construção de políticas públicas orientadas pela aprendizagem ao longo da vida exige não apenas a ampliação da oferta educativa, mas também a redefinição dos próprios sentidos atribuídos ao direito à educação. Trata-se de reconhecer que aprender constitui uma necessidade permanente da condição humana e que a garantia desse direito requer a criação de oportunidades educativas acessíveis, diversificadas e socialmente comprometidas ao longo de toda a vida.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo analisar o Programa de Educação Ampliada ao Longo da Vida (PEALV) à luz dos debates contemporâneos sobre aprendizagem ao longo da vida, discutindo seus fundamentos legais, pedagógicos e políticos e suas contribuições para a ampliação do direito à educação. Partiu-se da compreensão de que as transformações sociais, demográficas, culturais e tecnológicas observadas nas últimas décadas desafiam concepções tradicionais que associam a educação exclusivamente à escolarização formal, exigindo a construção de novas respostas educacionais para uma sociedade marcada pela aprendizagem permanente.

A análise realizada permitiu constatar que a perspectiva da aprendizagem ao longo da vida representa uma ampliação significativa dos significados historicamente atribuídos ao direito à educação. Sem desconsiderar a centralidade da escolarização e a importância da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na reparação das desigualdades educacionais, essa abordagem reconhece que os processos de aprendizagem se estendem por toda a existência humana e demandam oportunidades educativas diversificadas, acessíveis e socialmente relevantes.

Ao longo do estudo, argumentou-se que o direito à educação, embora historicamente associado ao acesso e à permanência na escola, pode ser compreendido de forma mais ampla, incorporando a noção de direito de aprender ao longo da vida. Essa ampliação não implica a substituição das políticas educacionais voltadas à escolarização, mas seu aprofundamento, ao reconhecer que a formação humana envolve



dimensões culturais, sociais, tecnológicas, políticas e relacionais que ultrapassam os limites da educação formal.

Nesse contexto, o PEALV revelou-se uma experiência particularmente significativa. A análise dos documentos institucionais e dos princípios que orientam sua proposta permitiu identificar elementos que dialogam diretamente com as formulações contemporâneas sobre aprendizagem ao longo da vida. Ao promover oportunidades educativas voltadas à inclusão digital, à participação social, ao acesso à cultura e ao desenvolvimento humano, o programa contribui para ampliar os horizontes tradicionalmente atribuídos às políticas de educação de adultos.

Mais do que uma iniciativa complementar à escolarização, o PEALV pode ser compreendido como expressão de uma transição paradigmática em curso no campo educacional. Sua experiência evidencia a emergência de concepções que reconhecem a aprendizagem como direito permanente e que buscam construir políticas públicas comprometidas com a garantia de oportunidades educativas ao longo de toda a vida. Nesse sentido, o programa oferece importantes contribuições para a reflexão sobre os rumos da educação de adultos no Brasil e para a formulação de políticas capazes de responder aos desafios das sociedades contemporâneas.

Ao mesmo tempo, o estudo reconhece que a incorporação da aprendizagem ao longo da vida às políticas públicas não está isenta de tensões. Conforme discutido ao longo do trabalho, diferentes interpretações desse conceito coexistem no debate educacional, exigindo atenção para que a ampliação das oportunidades de aprendizagem não seja reduzida à responsabilização individual dos sujeitos ou subordinada exclusivamente às demandas econômicas. A defesa da aprendizagem ao longo da vida somente fortalece o direito à educação quando articulada ao compromisso do Estado com a promoção da justiça social, da inclusão e da democratização do acesso ao conhecimento.

Por fim, argumenta-se que experiências como o PEALV indicam caminhos promissores para a construção de políticas educacionais mais abrangentes e sensíveis às transformações do mundo contemporâneo. Se o século XX foi marcado pela luta pela universalização da escolarização, o século XXI desafia os sistemas educacionais a reconhecer que a aprendizagem não possui idade para começar nem para terminar. Nesse horizonte, garantir o direito de aprender ao longo da vida deixa de ser uma possibilidade complementar e passa a constituir uma exigência democrática fundamental para a efetivação do próprio direito à educação.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel González. **Passageiros da noite**: do trabalho para a EJA: itinerários pelo direito a uma vida justa. Petrópolis: Vozes, 2017.



BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.